

**CONTRATO Nº 67/2019 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA WR GOMES EMBALAGENS - EPP .**

**CONTRATO Nº 67/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019  
PROCESSO Nº 322/2019**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE POMPEIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 44.483.444/0001-09, com sede administrativa à Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro, nesta cidade de Pompéia, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 18.536.796-3 e do CPF nº 200.255.538-95, residente e domiciliado nesta cidade de Pompéia, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **WR GOMES EMBALAGENS - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.183.153/0001-17, estabelecida à Rua Whashington Luiz, nº 140, Galpão 2, na cidade de Cafelândia, Estado de São Paulo, CEP-16500-000, representada legalmente pelo Senhor **WILLIAM RODRIGO GOMES**, portador do RG nº 35.493.084-9 e do CPF nº 333.777.348-89, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Nos termos do Pregão Presencial nº 08/2019, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, conforme especificado abaixo:

Ítem	Descrição	Especificação	UN	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor
8	Avental de Segurança	Avental de Segurança confeccionado em tecido especial de algodão, com tratamento impermeabilizado em e antichamas, acabamento sem barras, cordão para amarração as costas, sem forro. Proteção do tronco contra agentes térmicos (pequenas chamas e calor convectivo) e contra umidade	UN	CRIVEPLAS	150	14,00	2.100,00

		proveniente de operações com o uso de água. Deve conter 03 tiras para ajuste no pescoço e cintura do mesmo material, contendo fecho de regulagem de medida na alça do pescoço. Comprimento 1,10 m x largura 0,60 m. O produto deverá conter estampa do certificado de aprovação em local visível. Cor: Branca.					
39	Fralda descartável infantil G	Fralda descartável infantil, hipoalergênica, com alta absorção, tamanho G. pacote com no mínimo 80 unidades.	PC T	PEG BABY	80	31,00	2.480,00
43	INSETICIDA FRASCO 300 ML	Inseticida doméstico, com no mínimo 300 ml; aerossol (mata moscas, pernilongos, mosquito da dengue e suas larvas); composição: água; solventes e propelente; embalado em frasco metálico de no mínimo 300 ml.	FR S	BLACK FREG	500	5,10	2.550,00
61	PA PARA LIXO PLASTICA	Pá para lixo plástica, com cabo longo de 80cm e rosqueável. Cabo de madeira plastificado.	UN	SILVA	300	2,99	897,00
63	PANO DE CHÃO ALVEJADO 100% ALGODÃO	Pano de chão alvejado 100% algodão, lavado em processo aquecido com alvejante a base de peróxido de hidrogênio no processo de jigger, costurado / fechado, tipo saco, medindo no	UN	TEXTIL	3000	1,50	4.500,00

		mínimo 80x58cm, com gramatura de 175 g, podendo ter uma variação de no máximo 10 g. O produto deverá possuir etiqueta costurada com dados de identificação e composição.					
73	RODO DE ALUMINI O 1 MT	Rodo (grande) com base de alumínio medindo 100 cm, com borracha / EVA substituível, reforçado com cabo de alumínio medindo 150cm de comprimento perfeitamente presa a base. Deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante.	UN	UTILE	120	27,00	3.240,00
77	SABAO EM PEDRA	Sabão em pedra. Produto de multiuso utilizado na lavagem de roupas, louças e utensílios de cozinha em geral; características: neutro e isento de corantes; composição química: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água; embalagem: barra de 200 gramas, acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 05 barras. Reembalada em caixa de papelão, tendo suas abas internas e externas lacradas com fita gomada ou outro	PC T	UNIC	400	3,19	1.276,00

		<p>método. Rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constar que o produto é dermatologicamente testado, e constar de forma clara e indelével as informações: nome do produto e sua finalidade; instruções de uso e precauções; nome do técnico responsável e seu registro no conselho regional de química; prazo de validade; composição do produto; conteúdo da embalagem; número do registro do ministério da saúde (com exceção daqueles dispensados da obrigatoriedade de registro pela ANVISA); nome, endereço e CGC do fabricante. Validade mínima de 02 anos, contados da data de fabricação.</p>					
82	SACO PARA LANCHE DE PAPEL DE COR BRANCA, 13X19CM - PCT 500UN	Saco para lanche de papel de cor branca, inodoro, não tóxico, e de material não reciclado, medindo 13 x 19 cm. Pacotes com 500 unidades.	PC T	CENTRAL	20	16,00	320,00
84	Saco plástico para acondicionamento de resíduos orgânico	Saco plástico para acondicionamento de resíduos orgânico, saco resistente de cor preta, confeccionado com resinas termoplásticas,	PC T	LICITCAF	1500	1,19	1.785,00

	56X62X 30L	reforçado, tamanho de 59cm x62cm com no mínimo 0,10mm, capacidade volumétrica de 30 litros, capacidade nominal 6kg, tipo domiciliar, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, embalados em pacotes com 10 unidades devendo a embalagem externa do produto conter impressão inviolável informando identificação do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões e capacidade do saco para lixo e tipo de resíduo e os dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade atendendo aos requisitos indicados na tabela 1 (NBR 9191/2008).					
85	Saco plástico para acondicionamento de resíduos orgânico 63X80 50L	Saco plástico para acondicionamento de resíduos orgânico, saco resistente de cor preta, confeccionado com resinas termoplásticas, reforçado, tamanho de 63cm x80cm com	PC T	LICITCAF	1300	1,39	1.807,00

		no mínimo 0,10mm, capacidade volumétrica de 50 litros, capacidade nominal 10kg, tipo domiciliar, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, embalados em pacotes com 10 unidades devendo a embalagem externa do produto conter impressão inviolável informando identificação do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões e capacidade do saco para lixo e tipo de resíduo e os dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade atendendo aos requisitos indicados na tabela 1 (NBR 9191/2008).					
99	Vassoura tipo noviça com cerdas de nylon	Vassoura, tipo noviça, com capa, com cerdas de nylon, base plástica nas medidas comp x larg x alt (25cm x 3,5cm x 5,5 cm) altura das cerda 12cm, leque 29cm, plumada, com 87 tufos, com no mínimo 25 fios cada	UN	SILVA	400	3,90	1.560,00

		tufo (OBS: podendo ter uma variação máxima nas medidas de 1,5cm), com cabo de madeira plastificada medindo 1,20cm com rosca em pp e gancho plástico. Deverá constar etiqueta no produto com dados de identificação do fabricante e marca.					
							<b>22.515,00</b>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 22.515,00 (Vinte e Dois Mil Quinhentos e Quinze Reais).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO:**

Os produtos serão adquiridos parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Administração e outros Setores.

Deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, entre as 9h às 16h, por conta da empresa contratada, bem como todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de entrega é de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento do pedido, devendo ser entregues na Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro de Pompéia.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO AJUSTE DE VALORES:**

Para restabelecer a relação entre as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

UO: 0201 - Gabinete do Prefeito e Dependências - UE: 020105 - Junta de Alistamento Militar - FP: 04.122.0002.2.005 - Manutenção da Junta de Alistamento Militar - Ficha 31 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

UO: 0202 - Divisão de Administração - UE: 020201 - Secretaria - FP: 04.122.0004.2.007 - Manutenção da Secretaria - Ficha 39 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

UO: 0204 - Fundo Municipal de Assistência Social - UE: 020401 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social - FP: 08.241.0008.2.022 - Manutenção do Serviço de Assistência Social - Geral - Ficha 117 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

UO: 0204 - Fundo Municipal de Assistência Social - UE: 020401 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social - FP: 08.241.0008.2.022 - Manutenção do Serviço de Assistência Social - Geral - Ficha 119 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

UO: 0205 - Serviços de Saúde - UE: 020501 - Serviços de Saúde - FP: 10.301.0009.2.027 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Ficha 156 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

UO: 0205 - Serviços de Saúde - UE: 020502 - Setor de Merenda Escolar - FP: 10.306.0010.2.028 - Manutenção da Merenda Escolar - Cozinha Piloto - Ficha 163 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

UO: 0206 - Divisão de Educação e Cultura - UE: 020601 - Setor de Emeis - Ensino Infantil - Pré Escola - FP: 12.365.0014.2.029 - Manutenção do Setor de Emeis - Pré Escola - Ficha 174 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

UO: 0206 - Divisão de Educação e Cultura - UE: 020602 - Setor de Creches - FP: 12.365.0014.2.030 - Manutenção do Setor de Creches - Ficha 184 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

UO: 0206 - Divisão de Educação e Cultura - UE: 020603 - Setor de Ensino Regular - FP: 12.361.0011.2.031 - Manutenção do Ensino Regular - Ficha 194 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

UO: 0206 - Divisão de Educação e Cultura - UE: 020603 - Setor de Ensino Regular - FP: 12.361.0011.2.031 - Manutenção do Ensino Regular - Ficha 196 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

UO: 0207 - Divisão de Cultura - UE: 020701 - Setor de Cultura - Biblioteca / Videoteca - FP: 13.392.0017.2.040 - Manutenção do Setor de Cultura, Biblioteca e Videoteca - Ficha 241 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

UO: 0209 - Divisão de Serviços Municipais - UE: 020903 - Setor dos Serviços de Utilidade Pública - FP: 15.452.0020.2.044 - Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública - Ficha 285 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

UO: 0209 - Divisão de Serviços Municipais - UE: 020906 - Setor de Estação Rodoviária - FP: 26.782.0024.2.047 - Manutenção do Setor de Estação Rodoviária - Ficha 300 - 3.3.90.30.00 - Manutenção de Consumo

UO: 0211 - Divisão de Esporte Recreação e Turismo - UE: 021101 - Setor de Atividades Esportivas - FP: 27.812.0026.2.050 - Manutenção do Setor de Atividades Esportivas - Ficha 327 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº 05/2018 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da CONTRATADA: fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor; obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula terceira e fornecer produtos de 1ª qualidade.

A validade dos produtos de higiene e limpeza deverá ser de no mínimo 1 (um) ano a partir da data da entrega, salvo os que não possuem essa extensão de validade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE: fornecer todos os dados necessários para entrega dos produtos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital; obedecer ao prazo de pagamento estipulado na cláusula quarta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização dos produtos será exercida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Administração e demais setores que necessitarem dos itens.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Pompéia-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pompéia, 26 de Março de 2019.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POMPEIA**

Isabel Cristina Escorce Januário  
Prefeita Municipal

**CONTRATADA: WR GOMES EMBALAGENS - EPP**

William Rodrigo Gomes

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº: